



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
Vereador **MARQUINHOS DE RENATO**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 26/2024

Denomina o Campo Society do Povoado de
Vila Carneiro.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado de GILMAR FERREIRA DA SILVA, o Campo Society do Povoado de Vila Carneiro, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité/BA, 03 de junho de 2024.

MARCOS DA SILVA SANTOS
Marquinhos de Renato
Vereador



JUSTIFICATIVA

Ab initio, cumpre anotar que o Projeto de Lei Ordinária em trâmite, tem como objetivo precípuo denominar de GILMAR FERREIRA DA SILVA, o Campo Society do Povoado de Vila Carneiro, neste Município.

Anote-se, que Gilmar Ferreira da Silva, foi professor, tendo iniciado seu trabalho no Colégio Estadual João Carneiro, no Povoado de Vila Carneiro, no ano de 1991. O homenageado casou-se na Comunidade, tendo 2 (dois) filhos.

Importa registrar, ainda, que o homenageado morava no Povoado de Vila Carneiro, assim o seu envolvimento com a Comunidade ficou muito mais intenso, e essa aproximação passou a criar um sentimento de pertencimento pelo Povoado. As amizades começaram a se estreitar e a relação entre família, escola, trabalho e esporte começaram a se alargar e ter um lugar de muita importância em sua vida, não só como professor, mas também como uma pessoa envolvida nos eventos culturais e atividades sociais da Vila.

É imperioso aclarar, que o presente Projeto está ancorado no plano constitucional quanto à competência, conforme art. 30, I, da CF, c/c o art. 14, I, da Lei Orgânica do Município de Conceição do Coité/BA.

Registra-se, também, que quanto à iniciativa, amparado está o Projeto supra, conforme art. 17, do Decreto Legislativo nº 215/2014, c/c e art. 24, I, do Regimento Interno e art. 47, da Lei Orgânica do Município de Conceição do Coité/BA.

Não é de balde dizer, que o referido Projeto não macula a independência/harmonia dos Poderes, tampouco padece de vício de origem que possa eivá-lo de nulidade. Destarte, urge a sua aprovação.



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
Vereador **MARQUINHOS DE RENATO**

Conceição do Coité/BA, 03 de junho de 2024.

MARCOS DA SILVA SANTOS
Marquinhos de Renato
Vereador